



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI 622

Autoriza cancelamento de crédito ao
Governo do Estado do Espírito Santo
e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Castelo votou e eu sanciono a se-
guinte .

LEI

- Art. 1º - Fica cancelado o débito de R\$ 3.322,74 (três mil trezentos-
e vinte e dois cruzeiros e setenta e quatro centavos) que o
Governo do Estado do Espírito Santo tem para com a Prefeitura
Municipal de Castelo, decorrente de manutenção de serviço
do Poder Judiciário no Município.
- Art. 2º - Fica o chefe do Executivo Municipal pela Contadoria da Prefe-
eitura autorizado a proceder a respectiva baixa na conta -
Patrimonial.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 4º - Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO em 22 de dezembro de 1971.

Jose Mesquita
= JOSÉ MESQUITA =
= PREFEITO MUNICIPAL =